



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019/PMEAI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMEAI

1 – PREÂMBULO.

1.1. - O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no dia **15/07/2019, às 08:00 horas**, objetivando a contratação dos objetos constantes no **item 2**, de conformidade com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. - As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 15/07/2019. As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 15/07/2019. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 13:00 horas do dia 15/07/2019.

1.3. - Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br.

1.5. - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil.

1.6. – O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresas de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 – OBJETO.

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte coletivo de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - **TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I** do presente Edital e demais condições seguintes.

2.2. – Os veículos deverão ser do tipo “ONIBUS”, com ano de fabricação igual ou superior ao solicitado nos lotes, e deverão estar em bom estado de conservação.

2.3. – A execução dos serviços de transporte somente se dará nos dias letivos, nas linhas determinadas pela Secretaria de Educação, respeitando os horários de início e final das aulas de acordo com o Calendário Escolar do Município, Estado e demais Entidades, podendo durante o período de contratação ser alteradas as linhas, e/ou até mesmo excluídas.

2.4. – Poderá ocorrer à flexibilização dos horários das Linhas (trechos).



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



2.5. – A(s) empresa(s) deverá(ão) adequar o(s) veículo(s) a serem utilizado(s) para o transporte escolar em conformidade com o disposto no Capítulo XIII, Artigo 136 bem como seu(s) condutor(es) (motorista) deverão atender ao disposto no Artigo 138, da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.6. – No caso de greve de professores ou problemas nas estradas de acesso as localidades, havendo a interrupção do transporte, não serão considerados os dias de paralisação para o faturamento mensal.

2.7. – As empresas somente poderão designar motoristas devidamente habilitados para o transporte de alunos e de acordo com a categoria do veículo a ser utilizado no trecho.

2.8. – Demais exigências contidas no Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

3.1. – O prazo de execução dos serviços se dará durante o prazo de 12 (doze) meses, período este referente ao ano letivo de 2019/2020, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual.

3.2. - O Termo Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

3.3. - O prazo de vigência e execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 – EDITAL.

4.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	-	Modelo Declaração de Observância Constitucional
ANEXO IV	-	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO V	-	Modelo de Declaração de Responsabilidades
ANEXO VI	-	Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO VII	-	Minuta do Contrato de Fornecimento

4.2. - O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.3. - A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações no local acima indicado, poderá ser feita nos dias úteis, no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.

4.4. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

4.5. - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas, através do endereço da sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, na pessoa do Pregoeiro responsável, ou então, através do e-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, e/ou através do Fone/Fax: (46) 3553-1484, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



4.6. – O pregoeiro emitirá sua decisão ou resposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação ou consulta respectivamente, procedendo aos encaminhamentos necessários.

4.6.1. – Não serão conhecidas as impugnações ou consultas apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente e/ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

5 – RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. – As despesa com a execução dos serviços, objetos de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão pagos e empenhados através da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação

Classificações Funcionais Programáticas: 12.361.1201.2021 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 01320

Fonte de Recurso: 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta: 01330

Fonte de Recurso: 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

Conta: 01340

Fonte de Recurso: 00107 - Salário-Educação

Conta: 01350

Fonte de Recurso: 00119 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

Conta: 01360

Fonte de Recurso: 00131 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Conta: 01370

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. - Poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3. - É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.4. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar os objetos em perfeitas condições.

7 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO.

7.1. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site: www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



7.2. – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

7.3. – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 – DA PARTICIPAÇÃO.

8.1. – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br na opção **Acesso Identificado**.

8.3. – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à aceitabilidade das propostas.

9.2 – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo global fixado neste Edital (REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no lote em que for constatado tal irregularidade.

9.3. – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. – Aberta à etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



9.6. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8. - A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

9.8.1. - Devido à imprevisão de tempo extra, as proponentes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

9.10. – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. - Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, solicitados no item 13 deste Edital, deverão ser remetidos através de "FAX-SÍMILE" pelo Fone: (46) 3553-1484 e/ou pelo e-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a partir do encerramento da recepção dos lances, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

9.12. – Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, constantes no item 13 deste Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, localizada na Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, aos cuidados do pregoeiro responsável pelo recebimento.

9.13. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

9.15. – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



9.16. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerada como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos objetos deste edital.

10.1.1. – Na proposta inicial, cadastrada no sistema, deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (Descrição básica e a marca). A não inserção dessas informações neste campo, implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta. A proposta de preços também deverá ser anexada no sistema eletrônico em campo próprio (DOCUMENTOS) com todas as informações solicitadas, porém, na anexação da proposta é VEDADA a identificação do proponente, sob pena de desclassificação. Para anexar a proposta pode-se utilizar o modelo do Anexo II. A não anexação da proposta de preços no sistema acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

10.2. - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

10.3. - A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas, incluindo motorista, equipamentos, veículos, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

10.4. - Na ausência de cotação de validade da proposta, do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

10.5. – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.6 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11 – DA PROPOSTA ESCRITA.

11.1. - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta** escrita conforme **modelo constante do ANEXO II**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente carimbada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo,



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



número de telefone e fax, nome, cargo, número do RG e do CPF do representante, no prazo estipulado no **item 9.11 e 9.12**, deste Edital.

11.2. – Todos e quaisquer valores cotados, deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

12.1. – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão no sistema.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa de débitos e tributos e contribuições federais – SRF e certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de Maio de 1943;
- j) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;
- k) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **modelo constante do ANEXO III**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Idoneidade, nos termos do **modelo constante do ANEXO IV**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Responsabilidades, nos termos do **modelo constante do ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa;
- n) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração conforme **modelo constante do ANEXO VI**, para fins de **HABILITAÇÃO**, devidamente instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- o) Alvará de funcionamento da sede da licitante;
- p) Comprovação de que possui o(s) veículo(s) adequado(s) com ano de fabricação igual e/ou superior ao solicitado no **Item 2.2**, e com a capacidade mínima de lugares solicitados para execução dos serviços de transporte para cada lote pretendido, devendo ser comprovado através do CRV – Certificado de Registro do Veículo em nome da empresa que eventualmente executará os serviços;
- q) Termo de autorização semestral destinado à condução coletiva de escolares, nos termos da Portaria nº 181/2009-DG, expedido pelo Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, em plena validade.

13.1.1. – O documento especificado na letra “n” do item anterior, ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido na presente licitação, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

13.2. – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



13.3. – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE.

14.1. - Serão classificadas para a fase de lances, as propostas que apresentarem preços iguais e/ou inferior ao preço máximo total por **lote** estipulado para transporte durante 200 (duzentos) dias letivos, constantes no **Termo de Referência - ANEXO I**, nos quais deverão estar computados todos os impostos incidentes.

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1. - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

15.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.3. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.4. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 – RECURSOS.

16.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.3. – Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento de licitação.

16.4. – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

16.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



17.1. – Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), a Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, convocará a(s) proponente(s), que deverá(ao) assinar o termo de contrato (**modelo constante do ANEXO VII**) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. - A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. – Ocorrendo à hipótese indicada no **item 17.2**, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

18.1. – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. – No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto deste Edital, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

18.3. – Pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura Municipal, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

19.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com o número de dias letivos transportados no período, constantes no **Calendário Escolar 2019/2015**, e serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

19.1.1. – O faturamento dos serviços se dará mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

19.2. - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Alínea "d", da Lei Federal 8666/93.

19.3. - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- 20.1. – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 20.2. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 20.4. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.6. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.11. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 20.13. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMEAI

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR LOTE - A licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte coletivo de alunos da Rede de Pública de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - **TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade o presente Termo e demais condições e especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2019/PMEAI** e seus anexos, sendo:

LOTE 01	Veículo próprio para transporte de alunos com capacidade mínima de 22 passageiros, com ano de fabricação acima de 2000 em bom estado de conservação.		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1 indo ao P5, P6, P7, P8, P9. Totalizando 27,8 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:20 P9 indo ao P10, retornando ao P11, indo ao P12 retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, P1, P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1. Indo ao P5, P6, P7, P8 até o P9. Totalizando 39,2 Km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P9, indo P11, P10, retornando ao P11, indo ao P12, retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, até o P1, indo ao P2, P3, retornando ao P2 indo ao P4, retornando ao P2 indo até o P1. Totalizando 35,4 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	102,40 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	20.480 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ 4,15
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ 424,96	Valor Máximo Total no Período:	R\$ 84.992,00

LOTE 02	Veículo próprio para transporte de alunos com capacidade mínima de 40 passageiros, com ano de fabricação acima de 1994 em bom estado de conservação.		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; TARDE: Horário de saída: 17:20 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	144,68 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	28.936 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ 4,15
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ 600,42	Valor Máximo Total no Período:	R\$ 120.084,40

LOTE 03	Veículo próprio para transporte de alunos com capacidade mínima de 40 passageiros, com ano de fabricação acima de 1994 em bom estado de conservação.		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P6, P2, até o P1. Totalizando 79,62 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	238,87 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Total Km no Período:	47.774,00 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ 4,15
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ 991,31	Valor Máximo Total no Período:	R\$ 198.262,10

LOTE 04	Veículo próprio para transporte de alunos com capacidade mínima de 40 passageiros, com ano de fabricação acima de 2005 em bom estado de conservação.		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	163,80 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	32.760 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ 4,15
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ 679,77	Valor Máximo Total no Período:	R\$ 135.954,00

1.1 - Valor Máximo Global Total Estimado para gastos com o presente Edital é de R\$: 539.292,50 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1.2 – Os veículos deverão ser do tipo “ONIBUS”, com ano de fabricação igual ou superior ao solicitado nos lotes, e deverão estar em bom estado de conservação.

OBS.: Caso seja constatado que a sequência de localidades/trechos a ser efetuado o transporte indicada em cada Lote estejam invertidas, as mesmas deverão ser adequadas a realidade pela proponente vencedora.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019/PMEAI

Apresentamos nossa proposta para execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Edital de Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI** e demais anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:	CIDADE:
FONE/FAX:	NOME P/ CONTATO

2 – DO(S) OBJETO(S) E VALOR(ES) PROPOSTO(S) POR LOTE:

Lote nº	Item nº	Qtde. Dias	KM p/ Dia	Total de KM	Especificação dos Objetos/Trechos/Linhas	Valor por KM Rodado	Valor p/ Dia Transportado	Valor Total do Lote
1	1	200	102,40	20.480	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1 indo ao P5, P6, P7, P8, P9. Totalizando 27,8 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:20 P9 indo ao P10, retornando ao P11, indo ao P12 retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, P1, P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1. Indo ao P5, P6, P7, P8 até o P9. Totalizando 39,2 Km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P9, indo P11, P10, retornando ao P11, indo ao P12,			



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



					retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, até o P1, indo ao P2, P3, retornando ao P2 indo ao P4, retornando ao P2 indo até o P1. Totalizando 35,4 km.				
2	1	200	144,68	28.936	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; TARDE: Horário de saída: 17:20 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km.				
3	1	200	238,87	47.774	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P6, P2, até o P1. Totalizando 79,62 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km.				
4	1	200	163,80	32.760	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$									

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Execução e Vigência Contratual:	Em conformidade com o item 3 do Edital.
Condições de Pagamento:	Em conformidade com o item 19 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



Validade da Proposta:	Em conformidade com o item 12 do Edital.
------------------------------	--

4 – DECLARAÇÃO - DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que no(s) valor(es) oferecido(s) para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas com pessoal, veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, seguros, impostos, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto e que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

..... de de 2019.

Nome, Assinatura e Carimbo do CNPJ

OBS.: Esta proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto licitado, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, realizado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020



ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2019/PMEAI

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a alínea "o" do item 13 do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese da licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
 Administração 2017 - 2020



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº/2019/PMEAI Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI de .../.../2019.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **HILÁRIO CZECHOWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.249.917-0 SSP/PR e do CPF nº 588.799.279-49, residente e domiciliado a Rua Nicarágua, s/nº, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, CEP:, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte coletivo de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - **TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com as condições contidas na proposta da **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, os quais a **CONTRATADA** se declara ter plenas condições de executar os mesmos, sendo:

LOTE Nº 01	Veículo próprio para transporte de alunos, sendo.....		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1 indo ao P5, P6, P7, P8, P9. Totalizando 27,8 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:20 P9 indo ao P10, retornando ao P11, indo ao P12 retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, P1, P2, P3, retornando ao P2, indo ao P4, retornando ao P2 até o P1. Indo ao P5, P6, P7, P8 até o P9. Totalizando 39,2 Km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P9, indo P11, P10, retornando ao P11, indo ao P12, retornando ao P11, P9, P8, P7, P6, P5, até o P1, indo ao P2, P3, retornando ao P2 indo ao P4, retornando ao P2 indo até o P1. Totalizando 35,4 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	102,40 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Total Km no Período:	20.480 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ xxxxx
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ xxxxx	Valor Máximo Total no Período:	R\$ xxxxx

LOTE Nº 02	Veículo próprio para transporte de alunos, sendo.....		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km; TARDE: Horário de saída: 17:20 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6 retornando ao P5, P4, indo ao P7, P8, P3, P2, P1. Totalizando 48,22 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	144,68 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	28.936 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ xxxxx
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ xxxxx	Valor Máximo Total no Período:	R\$ xxxxx

LOTE Nº 03	Veículo próprio para transporte de alunos, sendo.....		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:00 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P6, P2, até o P1. Totalizando 79,62 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, retornando ao P4, indo ao P6, P7, P8 retornando ao P7, P6, P2 até o P1. Totalizando 79,62 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	238,87 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	47.774 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ xxxxx
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ xxxxx	Valor Máximo Total no Período:	R\$ xxxxx

LOTE Nº 04	Veículo próprio para transporte de alunos, sendo.....		
Trajetos:	MANHÃ: Horário de saída: 06:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; MEIO DIA: Horário de saída: 11:30 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km; TARDE: Horário de saída: 17:40 do P1 indo ao P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 retornando ao P7, indo ao P2, até o P1. Totalizando 54,60 km.		
Período:	Manhã e Tarde		
Média Diária de Tráfego:	163,80 Km	Nº de Dias Letivos no Período:	200
Total Km no Período:	32.760 Km	Valor Máximo p/ Km/rodado:	R\$ xxxxx
Valor Máximo p/ Dia:	R\$ xxxxx	Valor Máximo Total no Período:	R\$ xxxxx

Parágrafo Primeiro – Os veículos deverão ser do tipo “ONIBUS”, com ano de fabricação igual ou superior ao solicitado nos lotes, e deverão estar em bom estado de conservação.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços de transporte ora contratados, somente se dará nos dias letivos, nas linhas determinados pela Secretaria de Educação, respeitando os horários de início e final das aulas de acordo com o Calendário Escolar do Município, Estado e demais Entidades, podendo durante o período de contratação ser alteradas as linhas, e/ou até mesmo excluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



Parágrafo Terceiro – Poderá ocorrer à flexibilização dos horários das Linhas (trechos).

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá adequar o(s) veículo(s) a serem utilizado(s) no transporte escolar, objeto do presente contrato, em conformidade com o disposto no Capítulo XIII, Artigo 136 bem como seu (s) condutor (es) (motorista) deverão atender ao disposto no Artigo 138, da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Quinto – No caso de greve de professores ou problemas nas estradas de acesso as localidades, havendo a interrupção do transporte, não serão considerados os dias de paralisação para o faturamento mensal.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** somente poderá designar motoristas devidamente habilitados para o transporte de alunos.

Parágrafo Sétimo – Demais exigências contidas no Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o(s) serviço(s), objeto(s) constantes na **Cláusula Primeira** deste contrato, pelo valor global certo e ajustado de **R\$** (.....).

Parágrafo Primeiro - No valor acima, englobam todas as despesas com pessoal, veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, seguros, impostos, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto e que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente Contrato, não haverá qualquer reajuste, salvo quando para reestabelecer a equação econômica financeira prevista no Art. 65, alínea "d", da Lei Federal 8666/93.

Parágrafo Terceiro – Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com o número de dias letivos transportados no período, constantes no **Calendário Escolar 2019/2020**, e serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de prestação dos serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro - A cada faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- a) cópia do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo FGTS/CEF;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO.

As despesas com a execução dos serviços, objetos de que trata a presente contrato, correrão a conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão pagos e empenhados através da seguinte Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, período este referente ao ano letivo de 2019/2020, iniciando a execução a contar do 1º (primeiro) dia útil letivo seguinte à data de assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O Termo Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e execução poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços constantes no presente Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços ora contratados;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



- a) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo o fornecimento dos veículos, pessoal, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a execução do objeto do Contrato;
- b) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- c) atender aos encargos trabalhistas;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- f) adequar o(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte escolar conforme o que dispões o Capítulo XIII, Artigo 136 bem como seu(s) condutor(es) (motorista) deverão atender ao disposto no Artigo 138, da lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- g) efetuar o transporte dos estudantes somente nos dias letivos, de acordo com o Calendário Escolar do Município, Estado e Demais Entidades;
- h) designar somente motoristas devidamente habilitados para o transporte de alunos;
- i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2019/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA.

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento serão aplicadas as seguintes penalidades sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem a **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Segundo - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Terceiro - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, por dia que exceder o prazo contratual para execução dos objetos.

Parágrafo Quarto - As multas mencionadas nos **Parágrafos Segundo e Terceiro**, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

Parágrafo Quinto - Suspensão do direito de licitar ao **CONTRATANTE** pelo prazo que for determinado pela Secretaria de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar junto a **CONTRATANTE** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da **CONTRATADA** ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
